



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 482/2003

**ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE
DE MAIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.**

**ITAMAR BRESSAN BONELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE DE
MAIO**, faz saber a todos os habitantes do Município, que Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de **TREZE DE MAIO** para o
exercício de 2004 estima a Receita, e fixa a Despesa em R\$ 6.910.000,00 (seis milhões,
novecentos e dez mil reais), da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 5.262.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e dois
mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 1.648.000,00 (hum milhão, seiscentos
e quarenta e oito mil reais).

III – Transferências Financeiras: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil
reais).

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2004 estima a
Receita em R\$ 6.240.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta mil reais) e fixa a Despesa para a
Câmara Municipal em R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), em R\$ 5.185.000,00
(cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal e em R\$
690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal
de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos,
rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos
quadros anexos com o seguinte desdobramento:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

1.	RECEITAS CORRENTES	4.830.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	250.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	25.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.396.000,00
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	1.410.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
2.4.	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	910.000,00
	TOTAL:	6.240.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA DE VEREADORES	365.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	176.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	812.000,00
04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.713.000,00
05	SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	198.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.737.000,00
07	SECRETARIA DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, IND. E COMÉRCIO	409.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	90.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	SOMA:	5.550.000,00

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

TRANSF. FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	640.000,00	
TRANSF. FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	50.000,00	
	SOMA:	690.000,00
	TOTAL:	6.240.000,00

[Handwritten signature]
2



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	365.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.068.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	288.000,00
12	EDUCAÇÃO	1.572.000,00
15	URBANISMO	333.000,00
16	HABITAÇÃO	120.000,00
17	SANEAMENTO	29.000,00
20	AGRICULTURA	393.000,00
22	INDÚSTRIA	16.000,00
26	TRANSPORTE	1.175.000,00
27	DESPORTO E LAZER	141.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	SOMA:	5.550.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	690.000,00
	TOTAL:	6.240.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	PROCESSO LEGISLATIVO	365.000,00
0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	176.000,00
0009	ADMINISTRAÇÃO GERAL	892.000,00
0020	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	393.000,00
0028	CRIANÇA NA ESCOLA	1.554.000,00
0036	CURSO SUPERIOR – PEDAGOGIA	18.000,00
0040	ESPORTE É VIDA	141.000,00
0053	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	158.000,00
0057	ABRIGO DE PASSAGEIROS	30.000,00
0059	GERAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE TRABALHO E RENDA	16.000,00
0061	HABITAÇÕES URBANAS	120.000,00
0067	ASSISTÊNCIA SOCIAL	288.000,00
0069	ÁGUA POTÁVEL	29.000,00
0073	SISTEMA DE COLETA, SEP. E DESTINO DO LIXO URBANO	65.000,00
0076	ESTRADAS VICINAIS	1.255.000,00
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	SOMA:	5.550.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	690.000,00
	TOTAL:	6.240.000,00

3



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

IV- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	3.884.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.075.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.734.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	1.616.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.536.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
	SOMA:	5.550.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	690.000,00
	TOTAL:	6.240.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO

Art. 3º - O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO** para o exercício de 2004, estima a Receita em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	540.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	11.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	526.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00
	SOMA:	600.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	640.000,00
	TOTAL:	1.240.000,00

4



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.225.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	SOMA:	1.240.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	1.225.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	SOMA:	1.240.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0065	SAÚDE PARA TODOS	1.225.000,00
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	SOMA:	1.240.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.065.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	160.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	SOMA:	1.240.000,00

 5



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TREZE DE MAIO**

Art. 4º - O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO** para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	70.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
	SOMA:	70.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	50.000,00
	TOTAL:	120.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	SOMA:	120.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	SOMA:	120.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0067	ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	SOMA:	120.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	SOMA:	120.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE TREZE DE MAIO

Art. 5º - As despesas do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE TREZE DE MAIO**, para o exercício de 2.004 serão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

Parágrafo Único - As Receitas auferidas pelo Fundo serão contabilizadas como Transferências ao FIA, estimada no orçamento de receitas da Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas ao próprio Fundo, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	TOTAL:	15.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita Por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2004 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste Artigo, desde que o Orçamento para 2005 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Durante o Exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, mediante autorização específica do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Art. 10 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá assinar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante autorização específica do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.


Treze de Maio, 23 de Dezembro de 2003.



Engº Agrº (M.Sc.) ITAMAR BRESSAN BONELI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.



Olirio Viel
Secretário de Administração e Finanças